

PROCESSO Nº 2021004887
CONTRATO Nº 018/2021
SERVIDORA MAT. Nº 52559

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120

CONTRATADA:

A Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 05.926.726/0001-73, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento, Quadra 02, Número 980, Parte B, SAAN, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, neste ato representado por seu Administrador (não sócio), o Senhor **JOSÉ INÁCIO PONTE TABOADA**, espanhol, solteiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro Temporário RNE sob nº G320637-E CGPI/DIREX/PF sob o nº 709.864.631-83, com endereço comercial no setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, Lote 980, Parte B, CEP: 70.632-200, Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Elevadores, na Escola Municipal de Educação Infantil Célia dos Santos Oliveira de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário do Ato de **Inexigibilidade de licitação pública nº 002/2021, Processo Administrativo nº 2021000479**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais)** conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.1001.12.361.0024-2671– Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino** – Dotação Compactada: **2021.1067** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **16** – **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** – Fonte: **101** – Cotação: **42059** – Autorização de Compras: **87390** – – Empenho: **1935**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;
- Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Termo de Referência;
- Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo segundo:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência e no Contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de fevereiro de 2021.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

JOSÉ INÁCIO PONTE TABOADA
Pela Contratada

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03